Petição On-line

PETIÇÃO Nº55()/XII /4^A

Petição:	Coletiva
Nome do 1º Peticionário ou de Pessoa Coletiva:	Vitor João Alves Pereira de Almeida
Morada:	
Local:	
Código Postal:	
Endereço Eletrónico:	
Documento de identificação:	Passaporte N⁰ válido até:
Identificação de outros peticionários:	Ver anexo
Objeto sucinto da sua Petição:	Corrigir de imediato, a seguinte situação: As despesas tributadas à taxa de 23% de IVA, não são este ano consideradas despesas de educação pelas finanças.
	Ex.ma Senhora Presidente da Assembleia da República, Venho por este meio solicitar a
	discussão na Assembleia da República da seguinte petição: "Em 2015, não são dedutíveis em
	IRS o Material Escolar, as Salas de estudo e os ATL's, porque tem IVA a 23% (pode-se perder
	até 800 Euros no IRS). As despesas tributadas à taxa de 23% de IVA, não são este ano
	consideradas despesas de educação pelas finanças. Vamos enviar esta petição para a
Texto da sua Petição:	ASSEMBLEIA da REPÚBLICA, para que esta situação seja corrigida ainda este ano. Para tal
	solicito a vossa melhor atenção, pois esta regra, que se encontra em vigor no ano de 2015, vai
	fazer com que dezenas de milhar de famílias com filhos percam a maior parte do reembolso de
	despesas de educação em IRS (um valor que pode atingir os 800 euros), que sempre receberam
	nos anos anteriores. Nota: Este caso parece semelhante ao das despesas de saúde com 23% de
	IVA, que já foi resolvido. Vamos agora tentar resolver também este. O artigo 78.º-D do Código do
	IRS, apenas prevê que possam ser dedutíveis à coleta de IRS as despesas de educação que
	constem em faturas que titulem prestações de serviços e aquisições de bens, isentos de IVA ou
	tributados à taxa reduzida." Ex: O Centro de Estudo em que eu deixo o meu filho de 10 anos,
	antes e depois das aulas do 5.º ano na escola pública, está, como centenas de outras entidades
	deste tipo no país, obrigada pelas Finanças a aplicar a taxa de 23% de IVA. Não tenho onde
	deixar o meu filho, a não ser numa entidade deste tipo. Ora, como as despesas de educação
	com 23% de IVA não são este ano (2015) elegíveis para dedução no IRS, isso significa para a
	minha família, um corte quase total nas despesas de educação elegíveis para dedução no IRS
	(apenas posso de deduzir os livros escolares, que custaram 200€ e permitem receber apenas
	60€ no IRS). Ou seja, em vez de receber a totalidade do valor (que todos os anos recebi desde
	que o meu filho nasceu) vou ter um corte de 740€ (800€ - 60€ = 740€). Encontram-se nesta
	situação milhares de famílias portuguesas. Obrigado. Com os melhores cumprimentos, Vitor
	Almeida
Caso não seja possiv	el contactar o 1º Peticionário, indique outro contacto:
Nome:	Paula Pereira Almeida
Morada:	
Local:	
Código Postal:	
Endereço Eletrónico:	
Nacionalidade:	Portuguesa